

ASSUNTO	Composição ampliada.
---------	----------------------

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGIMENTO INTERNO
CPRI - TJ N. 1/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE REGIMENTO INTERNO – CPRI, reunida extraordinariamente em Florianópolis – SC, neste Tribunal de Justiça, no dia 9 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 348, IV, do Regimento Interno, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 942, *caput*, do Código de Processo Civil, que dispõe que *“quando o resultado da apelação for não unânime, o julgamento terá prosseguimento em sessão a ser designada com a presença de outros julgadores, que serão convocados nos termos previamente definidos no regimento interno, em número suficiente para garantir a possibilidade de inversão do resultado inicial, assegurado às partes e a eventuais terceiros o direito de sustentar oralmente suas razões perante os novos julgadores”*;

Considerando o art. 196, *caput*, do Regimento Interno, que dispõe que *“quando não houver quórum para o funcionamento da câmara, ou nas hipóteses de composição ampliada para o julgamento previstas no art. 942 do Código de Processo Civil, o presidente do órgão julgador convocará para participarem como vogais desembargadores do mesmo grupo de câmaras ou da Seção Criminal que não estejam participando de julgamento em outra sessão, observada a ordem decrescente de antiguidade no grupo de câmaras ou na Seção Criminal, verificada a partir do membro mais moderno da câmara”*;

Considerando a necessidade de dar transparência às partes e aos advogados acerca dos desembargadores que regimentalmente poderão ser convocados para completar quórum de julgamento ou composição ampliada, bem como confiabilidade e segurança jurídica ao procedimento;

Considerando que o procedimento de convocação dos desembargadores para compor os julgamentos em colegialidade ampliada deve ser rigorosamente observado, a fim de preservar os princípios do juiz natural e da publicidade;

DELIBERA:

- a) a convocação de desembargador para participação em julgamentos de colegialidade ampliada seguirá a ordem decrescente de antiguidade, no grupo de câmaras da respectiva competência ou na seção criminal, a partir do membro mais moderno do órgão julgador, excetuando-se os integrantes de câmaras com sessões designadas para a mesma data;

- b) a expressão “outra sessão” prevista no *caput* do art. 196 do RI se refere àquela que ocorre no mesmo dia;
- c) sempre que possível, a convocação deverá ser formalizada por correspondência eletrônica, comunicando-se a data designada para sessão com colegialidade ampliada e encaminhando-se os votos proferidos no(s) julgamento(s) iniciado(s) ao(s) desembargador(es) convocado(s);
- d) a impossibilidade de comparecimento do(s) desembargador(es) convocado(s) na data designada será registrada na ata da sessão, seguindo-se a ordem de antiguidade para convocação;
- e) havendo mais de uma câmara com julgamento ampliado no mesmo dia e coincidindo o primeiro desembargador da lista ordinária, o próximo deverá ser convocado;
- f) a composição de quórum de julgamento e colegialidade ampliada nas respectivas câmaras julgadoras – nos termos regimentais – seguirá, de forma sucessiva, a ordem abaixo consignada:

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO CIVIL
Membro mais moderno: DES. PAULO RICARDO BRUSCHI
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DES. LUIZ CÉZAR MEDEIROS
DES. FERNANDO CARIONI
DES. MARCUS TÚLIO SARTORATO
DES. RICARDO FONTES

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO CIVIL
Membro mais moderno: DES. JORGE LUÍS COSTA BEBER
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DES. ANDRÉ LUIZ DACOL
DES. LUIZ CÉZAR MEDEIROS
DES. FERNANDO CARIONI
DES. MARCUS TÚLIO SARTORATO

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO CIVIL
Membro mais moderno: DES. SAUL STEIL
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DES. RUBENS SCHULZ
DES. JORGE LUÍS COSTA BEBER
DES. GERSON CHEREM II
DESª ROSANE PORTELLA WOLFF

QUARTA CÂMARA DE DIREITO CIVIL

Membro mais moderno:

DES. LUIZ FELIPE SCHUCH

Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC

DES. LUIZ CÉZAR MEDEIROS

DES. FERNANDO CARIONI

DES. MARCUS TÚLIO SARTORATO

DES. RICARDO FONTES

QUINTA CÂMARA DE DIREITO CIVIL

Membro mais moderno:

DES^a CLÁUDIA LAMBERT DE FARIA

Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC

DES. RUBENS SCHULZ

DES. JORGE LUÍS COSTA BEBER

DES. GERSON CHEREM II

DES^a ROSANE PORTELLA WOLFF

SEXTA CÂMARA DE DIREITO CIVIL

Membro mais moderno:

DES. ANDRÉ LUIZ DACOL

Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC

DES. GERSON CHEREM II

DES^a ROSANE PORTELLA WOLFF

DES. PAULO RICARDO BRUSCHI

DES. HÉLIO DAVID VIEIRA FIGUEIRA DOS SANTOS

SÉTIMA CÂMARA DE DIREITO CIVIL

Membro mais moderno:

DES. OSMAR NUNES JÚNIOR

Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC

DES. LUIZ CÉZAR MEDEIROS

DES. FERNANDO CARIONI

DES. MARCUS TÚLIO SARTORATO

DES. RICARDO FONTES

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO COMERCIAL

Membro mais moderno:

DES. LUIZ ZANELATO

Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC

DES. DINART FRANCISCO MACHADO

DES. TORRES MARQUES

DES. SERGIO IZIDORO HEIL

DES. JOSÉ CARLOS CARSTENS KÖHLER

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO COMERCIAL
Membro mais moderno: DES. DINART FRANCISCO MACHADO
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DES. CLÁUDIO BARRETO DUTRA
DES. MONTEIRO ROCHA
DES. SALIM SCHEAD DOS SANTOS
DES. JÂNIO MACHADO

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO COMERCIAL
Membro mais moderno: DES. JAIME MACHADO JR.
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DES. DINART FRANCISCO MACHADO
DES. TORRES MARQUES
DES. SERGIO IZIDORO HEIL
DES. JOSÉ CARLOS CARSTENS KÖHLER

QUARTA CÂMARA DE DIREITO COMERCIAL
Membro mais moderno: DES ^a JANICE G. GARCIA UBIALLI
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DES. GUILHERME NUNES BORN
DES. LUIZ ZANELATO
DES. JAIME MACHADO JR.
DES. CLÁUDIO BARRETO DUTRA

QUINTA CÂMARA DE DIREITO COMERCIAL
Membro mais moderno: DES ^a SORAYA NUNES LINS
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DES. ROBSON LUZ VARELLA
DES. NEWTON VARELLA JR.
DES ^a JANICE G. GARCIA UBIALLI
DES. DINART FRANCISCO MACHADO

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
Membro mais moderno: DES. PAULO HENRIQUE MORITZ MARTINS DA SILVA
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DES ^a VERA LÚCIA FERREIRA COPETTI
DES. HÉLIO DO VALLE PEREIRA
DES ^a DENISE DE SOUZA LUIZ FRANCOSKI
DES. ARTUR JENICHEN FILHO

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
Membro mais moderno: DES. FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DES. HÉLIO DO VALLE PEREIRA
DES ^a DENISE DE SOUZA LUIZ FRANCOSKI
DES. ARTUR JENICHEN FILHO
DES. VILSON FONTANA

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
Membro mais moderno: DES. JÚLIO CÉSAR KNOLL
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DES ^a VERA LÚCIA FERREIRA COPETTI
DES. HÉLIO DO VALLE PEREIRA
DES ^a DENISE DE SOUZA LUIZ FRANCOSKI
DES. ARTUR JENICHEN FILHO

QUARTA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
Membro mais moderno: DES ^a VERA LÚCIA FERREIRA COPETTI
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DES. FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
DES. PEDRO MANOEL ABREU
DES. SÉRGIO ROBERTO BAASCH LUZ
DES. CID GOULART

QUINTA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
Membro mais moderno: DES. VILSON FONTANA
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DES. PEDRO MANOEL ABREU
DES. SÉRGIO ROBERTO BAASCH LUZ
DES. CID GOULART
DES. JAIME RAMOS

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL
Membro mais moderno: DES ^a HILDEMAR CARVALHO
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DES ^a SALETE SILVA SOMMARIVA
DES. SÉRGIO RIZELO
DES. GETÚLIO CORRÊA
DES. ERNANI GUETTEN DE ALMEIDA

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL
Membro mais moderno: DES. NORIVAL ACÁCIO ENGEL
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DES. SIDNEY ELOY DALABRIDA
DES. ARIIVALDO ROGÉRIO R. DA SILVA
DESª HILDEMAR CARVALHO
DES. ZANINI FORNEROLLI

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL
Membro mais moderno: DES. JÚLIO CÉSAR MACHADO FERREIRA DE MELO
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DES. SIDNEY ELOY DALABRIDA
DES. ARIIVALDO ROGÉRIO R. DA SILVA
DESª HILDEMAR CARVALHO
DES. ZANINI FORNEROLLI

QUARTA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL
Membro mais moderno: DES. ZANINI FORNEROLLI
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DESª SALETE SILVA SOMMARIVA
DES. SÉRGIO RIZELO
DES. GETÚLIO CORRÊA
DES. ERNANI GUETTEN DE ALMEIDA

QUINTA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL
Membro mais moderno: DES. ANTÔNIO ZOLDAN DA VEIGA
Desembargadores aptos – art. 196 do RITJSC
DESª SALETE SILVA SOMMARIVA
DES. SÉRGIO RIZELO
DES. GETÚLIO CORRÊA
DES. ERNANI GUETTEN DE ALMEIDA

Florianópolis, 16 de setembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE REGIMENTO INTERNO
PRESIDENTE

Desembargador Moacyr de Moraes Lima Filho

COMPOSIÇÃO

Desembargador Ronei Danielli

Desembargador Paulo Henrique Moritz Martins da Silva

Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto

Desembargador Jorge Luis Costa Beber